

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)****CIRCULAR 01****PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

O Pregoeiro, nos termos do item 5.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico - PE Nº 002/2022, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a área demandante (Gerência Técnica), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

1. **DIA 04/03/2022 às 16h34min, com confirmação de recebimento em 07/03/2022 às 09h10min (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01)**

PERGUNTA 1:

Estamos entendendo que os documentos a serem anexados no sistema de compras Comprasnet antes da etapa de lances, conforme estabelecido no item 8.1 do Edital, sendo eles a proposta e preços e os documentos de habilitação, poderão ser enviados/anexados com a identificação da licitante tendo em vista que, conforme consta no item 8.8 do Edital, os mesmos somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA 2:

Analisando os itens 12.1.6 e 13.4.1 do Edital, vimos solicitar que os documentos de habilitação e proposta de preços sejam enviados exclusivamente em meio digital, pelo Sistema COMPRASNET ou para o e-mail cpl@potigas.com.br. Como todos sabemos, estamos passando por uma Pandemia e este pedido, além de levar em consideração o fator principal que é a segurança e saúde dos envolvidos, tem como base que os Correios e Cias Aéreas estão funcionando com contingente reduzido, quando estão funcionando. Além disso, estamos resguardados pela Lei 12.682/2012 e Decreto 7.962/2013, que tratam dos documentos e contratações em meio eletrônico. Contamos com a costumeira compreensão de V.Sas. neste item.



RESPOSTA: Conforme já disposto no item 13.4 do Edital, “somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.”

2. DIA 07/03/2022 às 15h40min, com confirmação de recebimento em 08/03/2022 às 09h00min (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01)

PERGUNTA 1:

Analisando a documentação do processo em referência entendemos que a assistência para partida e comissionamento da ERPD não faz parte do escopo de fornecimento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA, pela área demandante: Correto o entendimento. A assistência, se necessária, será simplesmente sobre a forma de operação e será feita mediante consulta ao fornecedor remotamente, em horário de expediente, por telefone ou vídeo chamada, para tirar dúvidas sobre funcionalidades e operação dos dispositivos instalados.

PERGUNTA 2:

Analisando a documentação do processo em referência concluímos que montagem mecânica da ERPD em campo, não faz parte do escopo de fornecimento. Nossa conclusão está correta?

RESPOSTA, pela área demandante: Correto o entendimento.

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 08 de março de 2022.

João Solon de Medeiros Júnior

Pregoeiro
